Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **Lei Nº 1.830/87** Igarassu, 24 de setembro de 1987.

EMENTA: Dispõe sobre a permuta de Lote de área pertencente a Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote de terreno nº 02 (dois) da Quadra "A" do Loteamento "Jardim Novo Paraíso", com 300,00 m² (trezentos metros quadrados) adquiridos pela Senhorita Veridiana Maria do Nascimento, da Empresa Empreendimentos Imóveis Limitada, com o lote de terreno nº 01 (um) da Quadra "A" do Loteamento Venturoso- situado à margem esquerda da PE-35, pertencente à Prefeitura Municipal de Igarassu, no Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da dotação própria consignada no orçamento em curso.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de setembro de 1987.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração